



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

EDITAL Nº 03/2024 – PPGL/UFES - Retificado em 15/04/2024

**CHAMADA PÚBLICA PARA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR CAPES nº
06/2024**

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A BOLSISTA DO PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL CAPES Nº 06/2024.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGL/CE/UFES), através da Comissão Permanente de Internacionalização, torna público edital de seleção de bolsista para Doutorado Sanduíche no Exterior vinculado ao Edital CAPES nº 06/2024.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

1.1 O Capes n. 06/2024 objetiva fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelo PPGL/Ufes para a excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 Na modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior de que trata este edital, o aluno regularmente matriculado no curso de Doutorado em Letras do PPGL/Ufes realiza parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese no PPGL/Ufes.

1.3 Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Ufes e à missão e objetivos do PPGL/Ufes.

1.4 Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

1.5 Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria nº 187 de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam.

1.6 De acordo com as normas da Capes, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

II - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e

III - bolsas de estágio no exterior.

1.7 As bolsas do PDSE de que trata o presente edital serão destinadas aos discentes:

I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico em Letras do PPGL/Ufes;

II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da tese a ser defendida no Brasil; e

III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do edital 06/2024 da Capes, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital 06/2024 da Capes (vide <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>).

1.8 O Doutorado Sanduíche no Exterior tem como objetivos específicos:

I. complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

II. oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

III. ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV. ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V. proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI. promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII. fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII. estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as);

IX. auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DAS VAGAS

2.1 Será ofertada **uma bolsa** para Doutorado Sanduíche no Exterior, com financiamento do Edital Capes nº 6/2024, com **duração de, no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses**.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE (responsável)	DATA
Divulgação do Edital nº 06/2024 (Capes)	De 25 de março a 01 de abril de 2024
Publicação do edital interno do PPGL/Ufes nº 03/2024 (Colegiado, Comissão Permanente de Internacionalização e Comissão Permanente de Comunicação e Eventos do PPGL/Ufes)	De 01 de abril a 07 de abril de 2024
Inscrição dos candidatos por e-mail (candidatos)	De 08 a 18 de abril de 2024
Análise e seleção de candidatos (Comissão Permanente de Internacionalização do PPGL/Ufes)	De 19 a 21 de abril de 2024
Divulgação na página do PPGL do resultado preliminar da seleção de candidatos	22 de abril de 2024

(Comissão Permanente de Internacionalização e Comissão Permanente de Comunicação e Eventos do PPGL/Ufes)	
Período para recursos (candidatos)	48h após a divulgação do resultado preliminar (23 e 24 de abril de 2024)
Divulgação na página do PPGL do resultado pós-recursos (se houver) da seleção de candidatos (Comissão Permanente de Internacionalização e Comissão Permanente de Comunicação e Eventos do PPGL/Ufes)	25 a 26 de abril de 2024
Homologação do resultado da seleção pelo Colegiado (Colegiado do PPGL/Ufes)	29 de abril de 2024
Divulgação do resultado final na página do PPGL (Comissão Permanente de Internacionalização e Comissão Permanente de Comunicação e Eventos do PPGL/Ufes)	Até 30 de abril de 2024
Envio do resultado final à PRPPG/Ufes por meio do sistema de Protocolo Lepisma, contendo a ata do Colegiado, o resultado final e cópias dos documentos dos doutorandos selecionados (Coordenação e Secretaria do PPGL/Ufes)	Até 30 de abril de 2024
Publicação do resultado no site da PRPPG/Ufes (PRPPG/Ufes)	30 de abril de 2024
Inscrição dos candidatos no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória (candidato selecionado)	De 02 a 16 de maio de 2024
Homologação da inscrição do candidato selecionado pelo PPGL no site da CAPES (PRPPG/Ufes)	De 21 de maio a 06 de junho de 2024
Publicação da relação das inscrições homologadas (Capes)	A partir de 10 de junho
Análise técnica das candidaturas (Capes)	De 11 a 28 de junho de 2024
Publicação da relação de aprovados na análise documental (Capes)	A partir 2 de julho de 2024
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica (candidato)	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso (Capes)	A partir de 19 de julho de 2024
Início das atividades do bolsista PDSE no exterior (candidato/bolsista PDSE)	setembro a novembro de 2024

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 O valor será oriundo do orçamento da Capes Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 8100, Grupo de despesa 3 e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

5.2 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

5.3 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

5.4 O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

5.5 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

5.6 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023, do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações.

5.7 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital, quer pela Capes, quer pela Ufes (PRPPG, PPGL ou outros).

5.8 A gestão do PPGL/Ufes sobre o programa é acadêmica, portanto, não se responsabiliza por quaisquer taxas, investimentos ou despesas decorrentes da participação de seus alunos no PDSE/Capes.

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

6.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

7. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

7.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

8. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

8.1 O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento;
- III. estar regularmente matriculado(a) no curso de doutorado em Letras do PPGL/Ufes;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses após seu retorno ao Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao curso de Doutorado no PPGL/Ufes que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. ter declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no

exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital Capes nº 06/2024, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital Capes nº 06/2024 (vide <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>);

VIII. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;

XI. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 08 a 14 de abril 2024, enviando-se mensagem eletrônica à Comissão Permanente de Internacionalização do PPGL/Ufes (vitor.cei@ufes.br), com cópia para a coordenação do PPGL (maria.dalvi@ufes.br), à qual devem ser anexados os documentos exigidos pelo edital.

9.2 As inscrições fora do prazo estabelecido serão indeferidas.

9.3 O(A) doutorando(a) deverá enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados, salvos em pdf, em e-mail único:

I. Ficha de inscrição (Anexo I deste edital nº 03/2024 do PPGL/Ufes);

II. Planilha de pontuação do Currículo Lattes nos últimos 5 anos (2019-2024) (Anexo II deste edital nº 03/2024 do PPGL/Ufes);

III. Histórico parcial atualizado referente ao curso de Doutorado em Letras pelo PPGL/Ufes, emitido via Portal do Aluno;

IV. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

V. Currículo Lattes atualizado;

VI. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem: justificando a necessidade do estágio; demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas; informando o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese; declarando que créditos já obtidos no doutorado até o momento de inscrição no PDSE são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VII. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do edital nº 06/2024 da Capes (vide <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>);

VIII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do edital nº 06/2024 da Capes (vide <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>);

IX. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do edital nº 06/2024 da Capes (vide <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e->

[auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse](https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse));

X. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

9.4 No que se refere aos itens VIII e IX, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do edital nº 06/2024 da Capes (vide <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>);

9.5 O Plano de Trabalho deverá atender às normas da ABNT, em português, com, no máximo, 15 páginas e conter, no mínimo, os seguintes itens: introdução (na qual seja apresentado em linhas gerais o problema da tese, o projeto de tese e o estágio atual de seu desenvolvimento); referencial teórico-conceitual e metodológico; cronograma com todas as ações a ser desenvolvidas no exterior, no qual se evidencie a compatibilidade e exequibilidade do Plano de Trabalho no exterior em correlação com o projeto de tese (levando-se em conta que o bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final); contrapartidas acadêmicas do(a) bolsista ao PPGL/Ufes; adequação e infraestrutura da instituição de destino; pertinência técnico-científica do co-orientador no exterior às atividades planejadas; referências bibliográficas.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A análise e o julgamento das candidaturas obedecerão às etapas descritas a seguir:

10.1.1 Análise documental

Esta etapa é eliminatória. A Comissão Permanente de Internacionalização do PPGL/Ufes fará a conferência da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto da ficha de inscrição. As solicitações incompletas ou enviadas fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

10.1.2 Análise de mérito

Esta etapa é classificatória. A Comissão Permanente de Internacionalização do PPGL/Ufes apreciará os Planos de Trabalho e emitirá uma pontuação única para cada candidato, com base nos seguintes critérios:

Critérios de análise, avaliação e julgamento	Pontuação mínima e máxima
Clareza e organização na apresentação do problema de pesquisa, do projeto de tese e do estágio atual de seu desenvolvimento	0 a 1
Coerência entre o problema de pesquisa, o referencial teórico-conceitual e a metodologia	0 a 1,5
Compatibilidade do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese	0 a 1,5
Exequibilidade do cronograma previsto, sem extrapolar o prazo máximo de curso	0 a 1
Contrapartidas acadêmicas do(a) bolsista ao PPGL/Ufes	0 a 1
Adequação e infraestrutura da instituição de destino no exterior	0 a 1
Experiência e qualificação técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior em relação às atividades que serão desenvolvidas	0 a 1

Alinhamento do Plano de Trabalho com a Política de Internacionalização do PPGL/Ufes e da Ufes	0 a 1
Adequação à norma padrão e à ABNT	0 a 1
PONTUAÇÃO TOTAL	0 a 10

10.1.3 Análise de Currículo

Esta etapa é classificatória. A Comissão Permanente de Internacionalização do PPGL/Ufes fará a análise e pontuação dos Currículos Lattes dos candidatos, nos últimos 5 anos (2019-2024), seguindo os critérios e pontuações presentes no Anexo II deste edital. Para análise do Qualis será assumida a Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020 publicada na Plataforma Sucupira. Esta etapa terá nota máxima de 10 pontos.

10.1.4 Para cálculo da pontuação final (PF) dos candidatos será utilizada a seguinte expressão:

PF= (Nota de Plano de Trabalho + Nota de Currículo Lattes)/2.

10.2 O processo seletivo ocorrerá em chamada única.

10.3 Em caso de **empate**, serão adotados critérios de desempate, na seguinte ordem:

10.3.1 Candidato que ingressou no PPGL/Ufes por políticas afirmativas;

10.3.2 Candidato mais velho;

10.3.3 Candidato com data de matrícula mais antiga no PPGL/Ufes.

10.4 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição (respectivamente, PPGL/Ufes e PRPPG/Ufes), o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital nº 06/2024 da Capes, para posterior homologação pela PRPPG/Ufes.

10.4.1 É de responsabilidade do(a) candidato o envio da documentação via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>) respeitando o período indicado no cronograma do Edital nº 06/2024 da Capes.

10.5 Caso aprovado na seleção interna e na seleção da Capes, é de responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu Plano de Trabalho.

10.6 É de responsabilidade do(a) bolsista eventualmente selecionado a partir deste edital a prestação de contas junto a Capes após retorno ao Brasil.

10.7 É de responsabilidade do(a) bolsista apresentar um seminário para docentes e discentes do PPGL/Ufes sobre o trabalho desenvolvido no exterior, no prazo máximo de 3 (três) meses após sua chegada no Brasil.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Os resultados preliminar e final deste edital serão publicados na página do programa (www.lettras.ufes.br) e da PRPPG.

11.2 O resultado final, antes de sua publicação, será apreciado pelo Colegiado Acadêmico do PPGL/Ufes.

01 de abril de 2024

Colegiado Acadêmico do PPGL/Ufes

ANEXO 1 DO EDITAL N.º 03/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Primeira matrícula no PPGL/Ufes:		
Previsão de defesa no PPGL/Ufes:		
Atualmente é bolsista? () sim () não		
Se sim, por qual agência de fomento?		
Tem vínculo empregatício?		
Data de nascimento:		
C. Identidade:	Órg. Exp.:	CPF:
End. Residencial: Rua/Av.:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mails:		Telefone(s):
Título previsto para a tese:		
Orientador(a) no Brasil:		
Instituição e país de destino no exterior:		
Link para a página oficial da instituição e/ou programa de pós-graduação no exterior:		
Candidato(a) a coorientador(a) no exterior:		
Período que pretende fazer o estágio:		

Assinatura digital do candidato (SouGov ou equivalente)

ANEXO 2 DO EDITAL N.º 03/2024
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – ÚLTIMOS CINCO ANOS (2019-2024)

CANDIDATO:				
Item	Critério Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação	Pontuação total
Autoria ou coautoria ou tradução de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A1 a A4	Até o máximo de 6,0 pontos		1,0 cada	
Autoria ou coautoria ou tradução de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B1 a B4			0,5 cada	
Organização, coorganização, autoria, coautoria ou tradução de livro técnico-científico, didático, de criação literária, com ISBN e comissão científica e/ou editorial			1,0 cada	
Autoria, coautoria ou tradução de capítulo de livro técnico-científico, didático, de criação literária, com ISBN e comissão científica e/ou editorial			0,5 cada	
Trabalho completo publicado em Anais de Evento acadêmico e/ou científico			0,25 cada	
Experiência profissional como professor ou técnico em assuntos educacionais ou membro da gestão na educação básica pública (por ano completo)	Até o máximo de 4,0 pontos		0,5 cada	
Experiência profissional como professor ou técnico em assuntos educacionais ou membro da gestão na educação básica privada (por ano completo)			0,25 cada	
Experiência profissional como professor ou técnico em assuntos educacionais ou membro da gestão no ensino superior público (por ano completo)			0,5 cada	
Experiência profissional como professor ou técnico em assuntos educacionais ou membro da gestão no ensino superior privado (por ano completo)			0,25 cada	
PONTUAÇÃO TOTAL				